

Processo nº 2980/CME/BTI/2025

Parecer nº 009/CME/BTI/2025



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado nos sites
www.transparencia.buritis.ro.gov.br
www.diariomunicipal.com.br/AROM

Data 23 / 10 / 2025

INTERESSADO: SEMECE – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.		
ASSUNTO: Apreciação dos Regimentos Escolares das Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO.		
Relatoria: Coletiva		
PROCESSO Nº 2980		
PARECER Nº 009/CME/BTI/2025	COLEGIADO: CAEB	APROVADO EM: 30/09/2025

I – RELATÓRIO

Da solicitação

Considerando o presente processo da SEMED - Secretaria Municipal de Educação de Buritis - RO, junto ao Conselho Municipal de Educação, no sentido de estabelecer adequações necessárias nos Regimentos Internos das Escolas Municipais de Buritis/RO.

Histórico

Por meio do Ofício nº 60/SEMED - Inspeção Escolar/2025, datado em 15 de setembro de 2025, a SEMED – Secretaria Municipal de Educação, requer deste Conselho, análise, aprovação e Parecer acerca dos Regimentos Internos das Escolas Municipais de Buritis/RO, sendo: EMEIEF Maria Alves de Souza; EMEIEF Maria Marta Braga; EMEIEF José Bonifácio de Andrada e Silva; EMEIEF José Américo de Almeida; EMEIEF Tiradentes; Creche Chapeuzinho Vermelho; EMEIEF Paulo Freire; EMEIEF Pedro Eugênio Marcilio; EMEIEF Jose Francisco Chiquilito Erse; EMEIEF Sebastião Theodoro Bernardo Filho. Após apresentação e análise do documento na 16ª Sessão da Câmara de Acompanhamento da Educação Básica-CAEB, no dia 15 de setembro de 2025, o referido documento deu origem ao Processo nº 2980.

II – ANÁLISE

Para análise do cumprimento da legislação no Regimento Escolar, terão como base as seguintes normas legais:

- Considerando a Constituição Federal de 1988;
- Considerando a Lei nº 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- Resolução nº 004/2010/CNE/CEB, que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;
- Resolução 005/CME/BTI/2012, que estabelece normas para elaboração e aprovação dos Regimentos Internos das Escolas Municipais de Buritis/RO;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Considerando a Lei Federal nº 13005/2014, que institui o Plano Nacional de Educação -PNE;
- Considerando a Lei Federal nº 14.640/23, de 31 de julho de 2023, que “Institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021”;
- Considerando a Resolução nº 1.340/24-CEE/RO, de 9 de setembro de 2024, que estabelece normas orientadoras visando a implantação, de forma imediata ou gradativa, e a implementação da Política de Educação Integral em Tempo Integral nas instituições públicas pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino de Rondônia;
- Considerando o Projeto de Lei 2297/21, aprovado na Câmara dos Deputados, institui a Política Nacional de Busca Ativa das crianças e jovens em idade própria para a educação básica obrigatória, com o objetivo de garantir o acesso à escola e combater a evasão;
- Considerando o Regimento Interno do CME, que trata da atribuição e responsabilidade do Conselho, na aprovação de Regimentos Escolares;
- Considerando a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que instituiu e orientou a implantação da Base Nacional Comum Curricular-BNCC, que define os direitos e objetivos de aprendizagem essenciais para a Educação Básica no Brasil, e devem ser respeitados obrigatoriamente em todo o país. Conforme Fundamentação Legal observa-se que:
- É dever do Poder Público, assegurar a legislação vigente nos Regimento Interno das Instituições de Ensino;
- Há necessidade de orientar as Instituições de Ensino sobre adequações necessárias nos Regimentos Internos das escolas Municipais de Buritis/RO.

Após estudos realizados e a necessidade acima mencionada, este Conselho estabelece indicações para adequações necessárias a serem realizadas nos Regimentos Internos das Escolas Municipais de Buritis/RO.

As diretrizes propostas por este CME propõem adequações necessárias a ser realizada nos Regimentos Internos das Escolas Municipais de Buritis/RO, para garantir a organização padronizada e com a garantia da plenitude dos textos das literaturas legais necessária a ser contemplada nos “Regimentos Internos das Instituições de Ensino” e, com alinhamento da luz da Resolução 005/CME/BTI/2012, que estabelece normas para elaboração e aprovação dos Regimentos Internos das Escolas Municipais de Buritis/RO.

III- VOTOS DOS RELATORES:





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Compreendendo as correções necessárias dos Regimentos Internos das Escolas Municipais de Buritis/RO, faz-se necessário que as Instituições de Ensino, analise os dispositivos Legais já apresentados acima, para que cumpram com êxito o disposto da “Resolução 005/CME/BTI/2012”.

1. Recomenda à Mantenedora e a Escola, que realize as seguintes adequações:
2. Formatação da página, conforme ABNT, vigente;
3. Formatação do texto: fonte tamanho 12 (título) caixa alta e negrito. 12 (seção) caixa alta e negrito, 12 (texto) simples;
4. Realizar uma revisão geral dos itens conforme dispõe a Resolução 005/CME/BTI/2012”;
5. Formatar o sumário dos regimentos conforme normas específicas;
6. Formatar os parágrafos e os artigos;
7. Colocar as atribuições conforme a Lei atual da gestão escolar;
8. Inserir as legislações sobre o uso do celular;
9. Incluir diretrizes para a política de busca ativa de crianças e jovens em idade escolar obrigatória, visando combater a evasão e garantir o acesso à educação, em conformidade com o Projeto de Lei 2297/21;
10. Que as propostas pedagógicas e curriculares presentes nos regimentos devem ser alinhadas com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), assegurando que os direitos e objetivos de aprendizagem essenciais para a Educação Básica sejam contemplados;
11. Incorporar e refletir sobre as legislações mais recentes, como a Lei Federal nº 14.640/23, que institui o Programa Escola em Tempo Integral, e a Resolução n.º 1.340/24-CEE/RO, que estabelece normas para a Política de Educação Integral em Tempo Integral em Rondônia.

É o Parecer que submetemos à CAEB – Câmara de Acompanhamento da Educação Básica.

A Câmara da Educação Básica - CAEB, aprova como seu voto o voto dos relatores.

Sala do Conselho, Buritis - RO, 15 de setembro de 2025.

RELATORES:

Valdelice R. Passos
Conselheira Presidente do CME

Patrícia Lopes Silveira
Conselheira vice Presidente do CME

Egly da Costa Freitas
Conselheiro Titular

Joacir Pereira da Silva
Conselheiro Titular

Roseneide R. Souza Calazans Alves
Conselheira Titular





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

IV- DECISÃO DA CÂMARA

É o Parecer que submetemos à Câmara de Normatização-CN, que aprova com o seu voto o voto dos Relatores.

Sala do Conselho, Buritis - RO, 29 de setembro de 2025.

Valdelice R. Passos
Conselheira Presidente do CME

Patricia Lopes Silveira
Vice-Presidente do CME

Egly da Costa Freitas
Conselheiro Titular

Joacir Pereira da Silva
Conselheiro Titular

Roseneide R. Souza Calazans Alves
Conselheira Titular

V - DELIBERAÇÃO DO CONSELHO PLENO

O CONSELHO PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aprovou por unanimidade, a decisão das Câmaras, nos termos do voto dos Relatores.

Sala do Conselho, Buritis, 30 de setembro de 2025.

Valdelice R. Passos
Conselheira Presidente do CME

Patricia Lopes Silveira
Vice-Presidente do CME

Egly da Costa Freitas
Conselheiro Titular

Joacir Pereira da Silva
Conselheiro Titular

Roseneide R. Souza Calazans Alves
Conselheira Titular





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ:01.266.058/0001-44

RUA THEOBROMA SETOR 02, BURITIS-RO - CEP 76.880.00 - FONE:3238-2487

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **ROSENEIDE RODRIGUES DE SOUZA CALAZANS**, CPF: 350.41*. **2-*0 em 22/10/2025 19:22:19, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1923.8R22.0196.736E.5027, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **EGLY DA COSTA FREITAS - GESTOR ESCOLAR AUXILIAR**, CPF: 708.27*. **2-*5 em 20/10/2025 15:00:40, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1560.1W00.0407.6782.5584, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **JOACIR PEREIRA DA SILVA - CONSELHEIRO TITULAR**, CPF: 852.72*. **1-*2 em 20/10/2025 14:54:53, Cód. Autenticidade da Assinatura: 14U3.7U54.8538.808W.2570, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **PATRICIA LOPES SILVEIRA**, CPF: 811.83*. **2-*4 em 20/10/2025 14:49:02, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1463.3V49.402R.316H.0381, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS - PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME**, CPF: 622.10*. **2-*3 em 20/10/2025 14:32:00, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1494.8A32.4004.Z818.8648, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: 3.492.4A3 - Tipo de Documento: **PARECER**.

Elaborado por **VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS**, CPF: 622.10*. **2-*3, em 20/10/2025 - 14:32:00

Código de Autenticidade deste Documento: 1415.6632.8004.K503.7005

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.buritis.ro.gov.br/verdocumento>

